



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1829 de 30 de agosto de 2017.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.118.181,72 (um milhão cento e dezoito mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), para atender as ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a esta Lei:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.20.06.122.0010.1.247	Novo	Reequipamento da Unidade Administrativa	0.606	4.4.90.51.00.00.00	1.000,00
20.20.06.122.0010.2.001	Novo	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.606	3.3.90.30.99.00.00	50.000,00
20.20.06.181.0010.2.080	Novo	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	0.606	3.3.90.39.99.00.00	142.181,72
20.20.06.181.0010.2.080	Novo	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	0.606	4.4.90.52.99.00.00	100.000,00
20.20.06.181.0010.2.080	Novo	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	0.606	4.4.90.51.00.00.00	1.000,00
20.20.06.181.0010.2.271	Novo	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	0.606	3.3.90.39.99.00.00	454.000,00
20.20.06.181.0010.2.271	Novo	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	0.606	4.4.90.52.99.00.00	120.000,00
20.20.06.181.0010.2.271	Novo	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	0.606	4.4.90.51.00.00.00	100.000,00
20.20.06.181.0010.2.325	Novo	Serviço de Vídeo Monitoramento	0.606	4.4.90.52.99.00.00	150.000,00
TOTAL					1.118.181,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu do exercício de 2016 de acordo com o anexo ÚNICO resultado 2.

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei tornam-se incorporadas ao PPA e LDO/2017 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2016

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	<u>Ativo Financeiro</u>	<u>Passivo Financeiro</u>	(B)
	9.694.764,14	13.709.965,80	
(A - B)	DIFERENÇA	-4.015.201,66	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2016

* Fonte de Recursos – Banco Bradesco – Multas de Trânsito - cc: 14-0

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	1.138.594,16
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	20.412,44
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasso Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	Suficiência financeira em 31/12/2016	1.118.181,72
	Utilizado nesta Lei	1.118.181,72
	Disponível	0,00

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2016;
(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2016 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos do SUS devidamente identificado;
(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2016

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO